

**DECRETA:**

Art. 1º Fica Renovada a Convocação pelo período de vigência do Convênio 001/2018 firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Polícia Militar, não podendo exceder o prazo previsto em Lei de 2 (dois) anos, a contar de 12 de agosto de 2021, dos Policiais Militares da Reserva Remunerada a seguir nominados, de acordo com §6º do art. 105-A da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado do Pará), com a nova redação dada pela Lei Estadual nº. 7.730/2013:

2º SGT PM RR RG 14673 CRISTÓVÃO DAVI PEREIRA AMARANTE

2º SGT PM RR RG 15443 JORGE LUIZ RODRIGUES MELO

2º SGT PM RR RG 18787 RUI GUILHERME XAVIER BASTOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado Pará, e Considerando o artigo 12, alínea "a", item "2" do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado do Pará, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 2.400/1982;

Considerando o teor do Ofício nº. 0385/2021 – Gab. Cmdº. CBMPA, de 19 de maio de 2021,

Considerando as informações constantes no processo nº. 2021/422971, R E S O L V E:

Art. 1º. Colocar à disposição da Diretoria de Atendimento ao Servidor da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, o 2º SGT BM JEAN VIEIRA FIMA, MF: 5432316/2, a contar de 24 de maio de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando o artigo 12, alínea "a", item "2" do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado do Pará, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.400/1982;

Considerando o disposto no art. 88, §1º, inciso I c/c art. 90, ambos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2021/534446;

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar à disposição do Ministério Público do Estado do Pará, os militares abaixo relacionados:

SUB TEN PM RG 23.125 MÁRCIO GERALDO OLIVEIRA DA COSTA;

1º SGT PM RG 22.211 GILCILENE DO SOCORRO BRABO MENDES;

3º SGT PM RG 34711 AMANDA GAMA E GAMA;

3º SGT PM RG 28.666 ÍTALO MACEDO DAMASCENO;

CB PM RG 33.268 PAULO AFONSO BARBOSA DA CONCEIÇÃO JUNIOR;

CB PM RG 35.300 DIEGO GONÇALVES DE LOUREIRO;

CB PM RG 36.855 VICTOR TIAGO BRUNETTA;

CB PM RG38.974 KAMILLA DE ALMEIDA E SILVA;

CB PM RG 38.123 RAFAEL SORIANO DOS SANTOS;

CB PM RG 38.778 ANDRÉ LUÍS CALVINHO DIAS;

CB PM RG 38.121 WELLYTON DA SILVA COSTA;

SD PM RG 43010 THAMIRES SILVA RIBEIRO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Processo nº. 2021/621272,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 098, de 1º de janeiro de 2015, LENI SANTOS SILVA do cargo em comissão de Gerente III, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA, a contar de 9 de junho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ADELIA SILVANA DA SILVA SOARES do cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, WALDENIRA DE ALMEIDA VASCONCELOS para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

tornar sem efeito o Decreto de 23 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.620, de 24 de junho de 2021, que exonerou ISAIAS LIMEIRA DA COSTA do cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR, Secretário de Estado da Fazenda, a se ausentar de suas funções, no período de 12 a 19 de julho de 2021, em gozo de férias interrompidas por meio do Decreto de 21 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 34.467, referentes ao período aquisitivo de 2020, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, ELI SOSINHO RIBEIRO, Subsecretário da Administração Tributária.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar HANA SAMPAIO GHASSAN, Secretária de Estado de Planejamento e Administração, a se ausentar de suas funções, no período de 5 a 19 de julho de 2021, em gozo de férias residuais, referente ao período aquisitivo 2019/2020, devendo responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Planejamento, no impedimento do titular, JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL, Secretária Adjunta de Modernização e Gestão Administrativa.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no §2º do art. 86 da Lei Estadual nº. 6.182, de 30 de dezembro de 1998;

Considerando o disposto no art. 5º, XXXII e no art. 19, VIII, da Lei Complementar Estadual nº. 41, de 29 de agosto de 2002;

Considerando o teor do Ofício nº. 6/2021 TARG-SG-SEFA, de 13 de maio de 2021;

Considerando as informações constantes no processo nº. 2021/512284,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS, matrícula nº. 5402808/1, para desempenhar função junto às Câmaras de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários – TARG.

Art. 2º O mandato do representante ora designado será de 2 (dois) anos, a contar de 2 de maio de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo seus efeitos a contar 2 de maio de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos X e XX, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 123 da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006;

Considerando os termos do Decreto de 7 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 34.545, de 8 de abril de 2021, que instaurou o Conselho de Justificação destinado a apurar as supostas faltas funcionais do Justificante CAP QOPM RG 35491 RUBENS TOURINHO DA GAMA NETO;

Considerando as informações do Processo nº. 2021/590671 e os fundamentos do Parecer Referencial nº. 00003/2019 – PGE e da Manifestação nº. 000032/2021 da Procuradoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por 20 (vinte) dias o prazo para conclusão dos trabalhos do Conselho de Justificação destinado a apurar as supostas faltas funcionais do Justificante CAP QOPM RG 35491 RUBENS TOURINHO DA GAMA NETO, descritas no Decreto de 7 de abril de 2021, publicado em 8 de abril de 2021.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 20 (vinte) dias, contado a partir de 8 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 8 de junho de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2021.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado